



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MITUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, BAIRRO CENTRO
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: DROGARIA TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA
Logradouro: Rua Cel. Marciano Rodrigues, Nº 268, BAIRRO Centro
Cidade: Muriaé/MG, CEP: 36.880-000
CNPJ: 12.817.080/0001-51 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 001688815.00-97
TEL.: (32) 3721-0246, E-mail: drogariatotalfarma@hotmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, nº., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, OS QUAIS NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA PRONTA ENTREGA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MEDICAMENTOS SERÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

ANEXO I

Descrição	Qtde.		Val. Unit.
Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto frasco c/120ml	200	7,75	1.550,00
Aceclofenaco 100mg c/12 comp.	200	5,95	1.190,00
Aceflan creme c/ 30g	40	33,35	1.334,00
Aceratum c/10ml	30	5,95	178,5
Acetilcisteína xarope adulto c/ 120ml	80	11	880
Acido Folico 5 mg c/30 -	100	3,55	355
Acido Volproico 500 mg c/30 -	250	51,9	12.975,00
Addera D3 – 7000 c/ 10 comprimidos	80	33	2.640,00
Adoless c/ 28 comp.	40	31	1.240,00
Aerolin spray c/ 200 doses	80	13,9	1.112,00
Albendy c/10ml	50	1,85	92,5
ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CARTELA COM 4 CAPS	150	4	600
ALENIA 12+400 MCG 60 CPS REF	150	94,9	14.235,00
Alginac c/ 30 comp.	30	43,5	1.305,00
Algy-Flanderil 300mg c/ 20 comp.	60	4	240
Alois 10mg c/30 comp	25	19,5	487,5
Alopurinol 100mg c/ 30 comp	50	4,6	230
ALPHAGAN COLIRIO 0,2%(ALERGAN)	60	22,8	1.368,00
Alprazolam 0,5mg c/ 30 comp.	150	5,9	885
Amato 100 mg c/60 comprimido - Amato 100 mg c/60 comprimido	100	59,9	5.990,00
Amato 25 mg c/ 60	100	14,5	1.450,00
Amato 50 mg c/60	100	31,3	3.130,00
Amiodarona 200mg c/30 comp	70	13,95	976,5
Amitriptilina 25mg c/ 30mg	100	3,95	395
Ampicilina 500mg c/24 comp.	40	14,9	596
Angitens 50mg c/30comp.	90	3,4	306
Anlodipino 10mg c/30 comp.	60	5,95	357
Annita c/ 45ml	80	28,4	2.272,00
Annita caixa com 06 comp.	100	33,9	3.390,00
Apetivan c/240ml	35	15,2	532
Aprazolam de 1 mg c/30 comp.	55	6	330
Aprazolam de 2 mg c/30 comp.	50	9,75	487,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aristab 15mg c/30 comp.	45	523	23.535,00
Arpadol 400mg c/ 30 comp.	50	49,9	2.495,00
Artemides c/ 21 comp.	100	6	600
Artrinid 50mg c/ 24 caps.	50	9,2	460
Artrolive c/90 comp.	80	212	16.960,00
Artrolive sache	60	143	8.580,00
Atorvastatina 20mg c/30 comp.	110	14,7	1.617,00
Avamys Spray nasal – frasco c/ 120 doses	30	44,9	1.347,00
AZOPT COLIRIO 5 ML	40	63,9	2.556,00
Azorga colírio 5ml	45	63	2.835,00
Baclofen 10mg c/20comp.	200	6,9	1.380,00
Benerva 300mg c/30 comp.	30	11	330
Bepantol derma creme 20g	60	10,8	648
Beta 30 injetável	40	8,8	352
Bimatoprosta 0,3mg/ml oft c/5ml	50	59	2.950,00
Biofenac Aerosol c/85ml	30	16	480
Biovita1g c/10 comp.	40	6,5	260
Bisolvon xarope adulto 120 ml	50	4,8	240
BRASART BCC 320+12,5MG CX C/ 30	30	48,4	1.452,00
BRASART BCC 320+5MG CX C/ 30	30	39,2	1.176,00
Bravan 320 MG C/30 CPR	30	23,3	699
Briminidina colírio 5 ml	12	23,9	286,8
Bromazepan 6 mg c/30 -	150	7,9	1.185,00
BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	70	4	280
BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDOS CARTELA 20 CPS	40	6	240
Bromoprida 4mg/ml - gotas, frasco 20ml	45	5,5	247,5
Broncho-Vaxom 7mg cx/10 -	40	66,8	2.672,00
Brondilat xarope adulto 120 ml	40	8	320
Budsonid 32 mg c/60 doses -	55	15,8	869
Bupropiona 150mg c/30 -	150	30	4.500,00
Calcitran 600 +D3 C/60 comp.	50	22,8	1.140,00
Calcitran D3 c/30 comp. - Calcitran D3 c/30 comp.	100	29,9	2.990,00
Calcium Sandoz + Vit.C c/10comp.	40	15,15	606
Calmam com 20 comp.	60	23,9	1.434,00
Captopril 50 mg c/30 -	150	1,5	225
CARBOLITIUM C1 450MG CX 30 COMP	60	46,6	2.796,00
Carvedilol 25mg c/30	50	10,9	545



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Carvedilol 3,125mg c/30 compr	65	10,8	702
CARVEDIOL 6,25 MG COMP. CX C/ 30	60	7	420
CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG COMP CARTELA 30 CPS	264	1,15	303,6
Castanha da índia + miroton + rutosido (venocur triplex)	990	0,5	495
Cataflan aerosol c/ 60g	30	16,95	508,5
Cedrilax c/ 30comp.	50	6	300
Celestamine xarope 120ml	50	6	300
CENTRUM	1.000,00	0,99	990
Cerazette c/28	40	15	600
Cerumim – 8 ml	20	11,15	223
Cetoconazol 200mg c/30compr	35	19,9	696,5
Cetoprofeno 50mg c/24 compr	60	9,25	555
Ciclobenzaprina 10mg c/15 compr	65	6	390
Cilostazol 100mg c/30 compr	55	27	1.485,00
Cimetidina 200mg c/16 compr	45	7,9	355,5
CIPROFIBRATO 100 MG COMP. CARTELA 30 CPS	70	20	1.400,00
Ciprofloxacino 500mg c/14 compr	60	8	480
CITALOPRAM 20 mg C/ 28 COMP	80	12,9	1.032,00
Civertim 25mg c/30comp.	50	6	300
CLARITROMICINA 500 MG COMP CARTELA 14 CPS	50	96,7	4.835,00
Clenil HFA 250mg	50	54,9	2.745,00
Clexane 20mg -	50	27,7	1.385,00
Clexane 40mg -	60	53,4	3.204,00
Cliane c/ 20comp.	45	47,4	2.133,00
CLONAZEPAM 2 MG CX COM 30 UNID	200	3,4	680
Codaten 50mg c/20mg	30	71,6	2.148,00
Cognitus 225mg	25	84,2	2.105,00
Colpistatin CV c/40g	40	29	1.160,00
Combigan Colirio 5ml -	50	92,8	4.640,00
CONCARDIO 2,5MG CX C/ 30	30	50	1.500,00
Concerta 36 mg (Metilfenidato) -	720	8,83	6.357,60
Contracept 150mg	70	19,6	1.372,00
Cromolerg Colirio 2% -	10	10,2	102
Cymbi 30 mg	30	50	1.500,00
Daforim gotas 20 ml	50	23,5	1.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECADRON 4MG C/10 CPR	60	5,2	312
Decadron Elixir 120ml	30	5,2	156
Depura gotas 500 UI – 10 ml	40	12	480
Desalex 0,5mg c/ 60mg	40	11	440
Dexalgen IM c/3ampolas	30	38,7	1.161,00
Diosmim + hisperidina com 30compr.	40	20	800
Diosmin SDU c/ 30 sachês	30	105,5	3.165,00
Diovan HCT 160mg /12,5mg c/ 28comp	55	88	4.840,00
Diprospan injetável c/1ml	55	9,5	522,5
Diurit 40 mg c/ 20comp.	40	3	120
Dolamin 125mg – c/ 16 comp.	40	21,2	848
Dolamin Flex – c/ 15 comp.	30	24,9	747
Domperidona 10mg c/30 comp.	100	8	800
Donarem 100mg - c/ 30 comp.	15	43,9	658,5
Donarem 50mg c/ 30comp	60	40,9	2.454,00
Donazepila 10mg c/ 30 comp	50	103	5.150,00
Doralgina c/20 comp.	60	8	480
Doxazosina 4mg c/ 30 comp.	30	21,5	645
Doxiciclina 100mg c/15 comp.	35	7,9	276,5
Dramin B6 gotas 30ml	80	14,8	1.184,00
Drenison creme c/30g	30	26,8	804
Duloxetina 30mg c/ 30 comp	30	50	1.500,00
Duo-Travatan c/ 2,5ml	25	115	2.875,00
Elotim – 10 ml	10	9	90
Emama 400mg c/30 comp.	25	19,9	497,5
Enalapril 5 mg c/30 -	50	5,9	295
Ensure Pó 400g suplemento nutricional completo e balanceado	60	44,9	2.694,00
Epiduo gel 30g	25	78	1.950,00
Eranz 10mg c/28	50	103,9	5.195,00
Escitalopram 20mg c/ 30 comp	40	32,9	1.316,00
Estimoral 3mg c/14mg	30	58	1.740,00
Exelon sol. Oral 2mgc/120 ml	20	544	10.880,00
Exit – c/ 20 comp.	20	19,2	384
EXODUS 10MG C/30 CPR	60	40	2.400,00
Exodus 20 mg/gotas	40	15	600
Expec xarope c/120ml	75	14	1.050,00
Femiane c/21 compr	45	36,15	1.626,75
Ferane 35mg c/ 21 comp.	40	18	720



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Finasterida 5mg c/30 compr	40	28	1.120,00
Flebon c/ 30 comp.	50	48,9	2.445,00
Flexross gotas c/ 10ml	35	8,8	308
Floratil 200mg c/ 6 caps.	40	29,9	1.196,00
Flotac 70mg c/14 compr	55	5	275
Fluoxetina 20mg c/28 compr	200	4,3	860
Fluoxetina gotas	80	14	1.120,00
Frademicina 600mg C/ 1 ampola	40	8,4	336
Gabaneurim 300mg c/ 30 comp	30	20,8	624
Ganfort colírio c/3ml	35	97,5	3.412,50
Genfibrozila 600mg	400	29,9	11.960,00
Glaub MD colirio 0,1% 5ml	30	22,6	678
Glimepirida 4mg c/30 compr	30	10,9	327
Grow vit c/240ml	24	24,5	588
Gyno Icadem creme bg c/40 c/7 aplic	25	14	350
H bacter IPB - (lamzoprazol+claritromicina+amoxilina c/28).	100	69,5	6.950,00
HEXOMEDINE SPRAY	25	41,9	1.047,50
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL FR 240 ML	40	5	200
Hidroxine 25mg c/30compr	40	9,9	396
Higroton 25mg c/42compr	20	10,9	218
Hipoglos pom tubo c/45gr	30	15	450
Hytós Plus xarope c/100ml	35	17,5	612,5
IBUPROFENO 50 MG/ ML, GOTAS, FRASCO COM 30 ML	1.000,00	4,4	4.400,00
Ibuprofeno 600mg c/20 compr	1.000,00	7,5	7.500,00
Indapen SR 1,5mg c/30compr	30	11,2	336
Insulina Apidra 100UI/ml	200	29,2	5.840,00
Iumi c/24 comp.	40	44	1.760,00
Januvia 50 mg -	20	101,8	2.036,00
Keflex 500mg c/8compr	150	9,8	1.470,00
Klaricid 50mg/ml SUS ped 60ml	30	96	2.880,00
Klimater 2,5mg c28compr	20	23	460
Koide D xpe c/120ml	100	7	700
Kolagenase – 50 gramas	200	71	14.200,00
Labirim 16mg – 30 comp.	20	9,4	188
LABIRIN 24 MG COMP. CX C/30 CPS	45	15	675
Lamitor 50 mg c30 comp.	40	29,8	1.192,00
Lavitan c/30drageas	50	23	1.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Leponex 100mg c/30compr	30	141	4.230,00
Leucogen xarope c/120ml	30	88,5	2.655,00
Level com 21 comp.	40	17,3	692
Levofloxacino 500mg c/7 compr	55	14,5	797,5
Levotiroxina 25 mg c/30 -	250	5,9	1.475,00
Levotiroxina 50mcg c/30 compr	180	6,55	1.179,00
Lioram 10mg c/10 compr	30	14	420
LORATADINA 10 MG COMP. CARTELA 12 CPS	40	5,9	236
Lorax 2mg c/30 compr	40	7,2	288
Losartana 25mg c/30 -	400	25,3	10.120,00
Lotar 5/100 mg c/30compr	30	59	1.770,00
Maleato de timolol 0,5%	30	5	150
Maxidex 1mg/ml colirio 5ml	30	7	210
Melleril 100mg c/ 20 comp.	46	35	1.610,00
Memantina 10mg c/ 30 comp	30	22,8	684
METFORMINA 500 MG - AÇÃO PROLONGADA CARTELA 30 CPS	250	3,9	975
Metildopa 500 mg c/30 -	180	28,45	5.121,00
Microdiol c/21comp.	30	29,9	897
Milgama c/ 30 comp	30	58,5	1.755,00
Mioflex A – c/ 30 comp.	40	16,2	648
Monocordil 20 mg – c/ 30 comp.	150	10,5	1.575,00
Monocordil 40 mg – c/ 30 comp.	150	13	1.950,00
Motilium 1mg/ml suspensão c/ 100ml	20	15,9	318
Mupirocina 20mg/g creme c/ 15g	15	15,9	238,5
Napronax 550mg c/10comp.	30	6,6	198
NEOMICINA POMADA	100	4,1	410
NEOVITE LUTEIN C/60 CPR	20	140	2.800,00
NEOZINE 4%, 20 ML	30	12,4	372
Nifedipina 20 mg c/30 -	180	7	1.260,00
Nifedipina 20 mg retard c/30 -	80	7,9	632
NISTATINA CREME VAGINAL TUBO CX /50 BISNAGA DE 60 GRAMAS C/ APLICADOR	30	8,9	267
NOOTROPIL 800 MG C/30 CPR	40	28,8	1.152,00
Novacort creme 30g	20	10,4	208
OLANZAPINA 10 MG 30 COMP	60	80	4.800,00
OLANZAPINA 5 MG 30 COMP	30	62	1.860,00
Omega 3 c/ 120 comp.	15	17,9	268,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Optive fr c/15ml	30	64,8	1.944,00
Orlistate 120mg c/42 caps.	100	92	9.200,00
Osteroban 150mg c/10 -	50	34	1.700,00
Oxalato de Escitalopran 10mg c/28 compr	100	14,9	1.490,00
Oxicarbamazepina 300mg – c/ 60 comp.	50	28,9	1.445,00
Oxicarbamazepina 600 mg c/ 60 comp.	60	56	3.360,00
PAMELOR C1 25 MG 30 CS	30	37	1.110,00
Pantogar – c/ 30 comp.	40	67,5	2.700,00
Pantoprazol 20mg c/30 comp. -	40	6,9	276
PANTOPRAZOL 40 MG C/ 30 COMP	40	18	720
Paroxetina 10 mg	5.000,00	0,66	3.300,00
Passiflorine c/20	24	26,75	642
Pentoxifilina 400mg c/30 comp	40	29	1.160,00
Piroxican 20mg c/15 comp.	45	5,5	247,5
Polaramine 2mg c/20compr	35	6	210
Ponstan 500mg c/24compr	40	7	280
Pradaxa 150mg – c/60 comp.	30	250,9	7.527,00
Prednax 20mg c/20comp.	35	6,15	215,25
Prednisolona 1mg/ml c/ 120ml	40	11,9	476
Predsim 3mg/ml c/60ml	125	9	1.125,00
Pregabalina 150 mg c/ 30 comp.	20	62,5	1.250,00
Pregabalina 75mg – c/ 30 comp.	65	34	2.210,00
Primera(Etinilestradiol+desogestrel, 20mcg 3x21 cpr rev.) -	30	48,8	1.464,00
PROFENID ENT 100MG C/20 CPR	20	32	640
Proflam 100mg c/12 compr	20	9	180
Progesterona 200mg (Ultragestan 200mg)	270	48,4	13.068,00
PROLOPA 250mg 30 CP	20	78,3	1.566,00
Promensil 100mg c/30 comp.	20	94,1	1.882,00
Proso D3 c/30 -	20	42	840
Quetiapina 100mg c/ 30 comp.	30	90	2.700,00
Quetiapina 200mg c/30comp.	40	60	2.400,00
Quetiapina 25mg c/ 30 comp.	30	77	2.310,00
Quet XR 50mg c/ 30comp	40	16	640
Ranitidina 150mg/10ml	30	16	480
Remilev c/20compr	30	51,8	1.554,00
Renu plus frasco 120 ml(Soluções antisepticas) -	5.000,00	36	180.000,00
Retemic 5mg c/60compr	50	44	2.200,00
RISPERIDONA 1 MG C / 30 COMP	60	16	960



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Risperidona 1 mg/ml frasco com 30 mL	30	25,5	765
RISPERIDONA 2 MG C / 30 COMP	40	23,2	928
Sabril 2,5mg com 60comp	60	262,9	15.774,00
Scafligin 100mg c/12 compr	40	4	160
Secnimax 1g c/4 compr	20	8	160
Selene c/21compr	40	14,77	590,8
SELOZOK 50 MG, C/ 30	60	47,5	2.850,00
Seretide Diskus 50/100 c/ 60doses	30	97	2.910,00
Sertralina 100 mg – c 30 comp.	60	47,5	2.850,00
Sertralina 25mg – c/30 comp.	200	12	2.400,00
SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	250	16	4.000,00
Sintocalmy 300mg c/40compr	30	59	1.770,00
Sinvastatina 10 mg c/30 -	80	3,99	319,2
Sinvastatina 20 mg c/30 -	80	4,5	360
Slow K 600mg c/ 20 comp.	20	11,75	235
Sorinan Adulto c/30ml	50	3	150
Spiriva Respimat 2,5mcg/dose fr 4ml 60 doses	25	280	7.000,00
STANGLIT 30MG CX C/ 30	30	86,6	2.598,00
Stimulance muti fiber – 225 grs	10	70	700
Stresstabs - c 30 compr.	20	73,5	1.470,00
Succinato de desvenlafaxina 100mg c/ 30comp	40	56	2.240,00
Succinato de desvenlafaxina 50mg c/30comp	40	56	2.240,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30	30	46,4	1.392,00
Succinato de metropolol 50mg c/ 30 comp	60	26,5	1.590,00
Suprelle – c/ 84 comp.	10	76	760
Tamarine c/20 compr	35	47,4	1.659,00
Tamarine geleia (cassia angustifolia+associações) -	30	44	1.320,00
Tamisa 20(Gestodeno +Etinilestradiol 0,075mg+0,020mg c/21	50	18,2	910
Tandrilax - c/ 30 comp.	30	9	270
Tenoxicam 20mg c/ 10mg	35	9,9	346,5
Ticagrelor 90mg (brilinta 90mg). -	900	4,39	3.951,00
Torval 300mg c/ 30comp.	30	29,6	888
TORVAL 500MG /CX 30 COMP	30	49,7	1.491,00
Tramadol 50mg c/10 comp.	45	10,1	454,5
Travatan 0,004% sol oft c/2,5ml	10	109	1.090,00
Trayenta 2,5 mg +500 c/30 -	10	195	1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TREZOR 20MG CX COM 30 COMP	30	35,8	1.074,00
Triformin 500mg c/30 compr	30	3,8	114
Trileptal 600mg c/10 compr	40	89	3.560,00
Triliptal 300mg c/ 30 comp.	30	133	3.990,00
Trimedal c/24 compr	30	20,8	624
Trusopt 2% sol oft fr 5ml	20	76	1.520,00
Tylox 30mg c/24 comp.	35	24	840
Unoprost 2mg c/30compr	20	13	260
Ursacol 150mg c/ 20comp.	30	99,5	2.985,00
Varicoss c/60 compr	30	38,9	1.167,00
Vecasten – c/ 30 comp.	35	86	3.010,00
Veleja 30 mg – c/ 60 comp.	40	52	2.080,00
Venlafaxina 150mg c/30 comp.	30	56	1.680,00
Venlafaxina 37,5mg – c/ 30 comp.	35	23	805
Venlafaxina 75mg com 28 comp	55	31	1.705,00
Venvance 30 mg c/ 28 comp.	8	297	2.376,00
Venvance 50 mg c/ 28 comp.	8	360	2.880,00
Venvance 70 mg c/ 28 comp.	8	360	2.880,00
Verapamil retard 120mg c/ 20 comp.	20	20	400
Vertex 10mg c/50 compr	140	9,26	1.296,40
Virilon c/30 compr	35	25,8	903
Vitalvit c/30 compr	70	23	1.610,00
Vytorin 10mg/40mg c/30 compr	30	183,2	5.496,00
Xalacom colirio 2,5ml	30	157	4.710,00
XALATAN 2,5 ML COLIRIO	30	139	4.170,00
Xarelto 10 mg c/30 comp.	30	251	7.530,00
XARELTO 20MG 28 COM	40	230	9.200,00
Yas c/21comp.	40	63,5	2.540,00
Zypred sol oft c/6ml	20	56	1.120,00
Zyprexa 10mg c/28 compr	30	103,5	3.105,00
		TOTAL	800.958,40

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ **800.958,40** (oitocentos mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos medicamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n°. 010/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de medicamentos farmacêuticos, que não fazem parte da lista de medicamentos existentes na Farmácia Básica do Município, as entregas deverão ocorrer de forma imediata, diretamente ao paciente, por ocasião da apresentação da Receita Médica e autorização expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com o objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os medicamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos medicamentos solicitados, no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações ou entrega no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- C1)** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- C2)** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;
- C3)** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;
- C4)** Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);
- C5)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;
- C6)** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;
- C7)** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- C8)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.
- C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade**, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

C10) Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle (BPFc) vigente por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA.

No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos medicamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2018 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2018, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, sob os n°. 2.05.01.10.301.005.2.0045 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 13 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DROGARIA TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: